



Processo nº 10109-722.686/2018-76
Contrato nº 03/2018

4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 03/2018

4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 03/2018 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA E SEGURANÇA ARMADA PARA A ALFANDEGA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM PONTA PORÃ/MS, QUE ENTRE SI FAZEM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DA ALFANDEGA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM PONTA PORÃ/MS E A STILO SEGURANÇA LTDA.

A Alfândega da Receita Federal do Brasil em Ponta Porã/MS, com sede na Avenida Internacional, nº 860, centro, CEP: 79.904-738, na cidade de Ponta Porã/MS, inscrita no CNPJ nº 00.394.460/0069-30, neste ato representada pelo Chefe da Seção de Programação e Logística da Alfândega da Receita Federal do Brasil em Ponta Porã/MS, Sr. **Sérgio Fernandes da Silva**, nomeado pela Portaria SRFB nº 4.861 de 26 de dezembro de 2017, publicada no DOU de 02/01/2018, inscrito no CPF nº 263.021.797-34 portador da Carteira de Identidade nº 3053104 SSP/RJ, doravante denominada CONTRATANTE e a empresa **STILO SEGURANÇA LTDA**, inscrita no CNPJ Nº 08.112.812/0001-30, sediada na cidade de Campo Grande, Estado de Mato Grosso do Sul, na Rua Senador Queiros nº 69 – Bairro Jd. Leblon, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. **Amilto José do Pilar**, inscrito no CPF nº 636.487.689-72 e portador da Célula de Identidade nº 2.233.264, expedida pela SSP/SC, resolvem, na forma da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, firmar o presente Termo Aditivo, cuja minuta foi aprovada pelo Conselho de Consultoria Administrativa da Procuradoria Geral da Fazenda Nacional – CCA/PGFN, que emitiu seu parecer, conforme determina a alínea “a” do inciso VI do artigo 11 da Lei Complementar nº 73, de 10 de fevereiro de 1993, combinada com o parágrafo único do artigo 38 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, mediante as seguintes cláusulas e condições:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto a revisão dos valores contratuais, com fundamento no artigo 65, inciso II, alínea “d”, e parágrafo 5º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, em razão da superveniência da Lei nº 13.932, de 11 dezembro de 2019, que extinguiu a contribuição social



instituída pelo artigo 1º da Lei Complementar nº 110, de 29 de junho de 2001.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

2.1. O valor mensal da contratação passara a ser de **R\$ 99.762,60** (noventa e nove mil, setecentos e sessenta e dois reais e sessenta centavos), perfazendo o valor total de **R\$ 1.197.151,15** (um milhão, cento e noventa e sete mil, cento e cinquenta e um reais e quinze centavos), a partir de 1º de janeiro de 2020.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES CONTRATUAIS

3.1. Ficam ratificadas e inalteradas todas as demais cláusulas e condições do contrato.

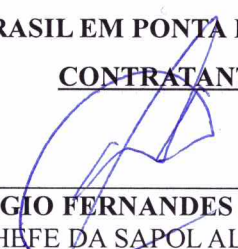
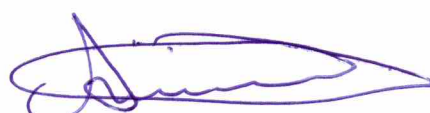
4. CLÁUSULA QUARTA – DA VALIDADE E EFICÁCIA

4.1. Este Termo Aditivo só terá validade e eficácia na data da assinatura deste, depois de aprovado pelo Sr. Delegado da ALF/PPA/MS e publicado seu extrato no Diário Oficial da União.

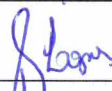
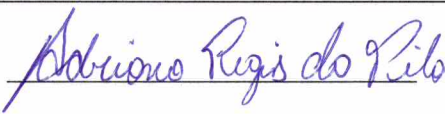
PARÁGRAFO ÚNICO – Compete à contratante providenciar, às suas expensas, a publicação deste Termo Aditivo no Diário Oficial da União, no prazo de 20 (vinte) dias, contados da data de sua assinatura, com indicação da modalidade de licitação e de seu número de referência.

E para firmeza e como prova de assim haverem entre si ajustado e avençado, é lavrado o presente Instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, assinado pelas partes e testemunhas abaixo.

Ponta Porã – MS 21 de fevereiro de 2020

ALFANDEGA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM PONTA PORÃ/MS <u>CONTRATANTE</u>  SÉRGIO FERNANDES DA SILVA CHEFE DA SAPOL ALF/PPA/MS	STILO SEGURANÇA LTDA <u>CONTRATADA</u>  AMILTO JOSÉ DO PILAR REPRESENTANTE LEGAL
---	---

TESTEMUNHAS:

 Nome: <u>Gládes Sonilda Ovando Lopes</u> CPF: <u>Analista Técnico Administrativo</u> Matr. 1933093	 Nome: <u>Adriano Reis do Pilar</u> CPF: <u>029.842.982-01</u>
---	--